

RESOLUÇÃO Nº 05/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009

Estabelece critérios para solicitação de auxílio financeiro

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REUNIDO EM 08 DE MAIO DE 2009, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Genética, a critério do Colegiado, poderá conceder auxílio financeiro aos Alunos e Professores do Curso para participação em Congressos mediante às seguintes condições:

- (i) Existência de recursos financeiros
- (ii) Participação efetiva no Congresso (conferências, mesas redonda ou qualquer outra apresentação oral). Será exigida documentação comprovatória.

Art. 2º Ficarão impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro o aluno que ultrapassar o limite máximo para titulação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado), incluindo passagem aérea para membros de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado..

Art 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.